



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 627/2022.
DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre o uso de máscaras no Município de Rubiataba, Goiás, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Rubiataba e;

Considerando, a Nota Técnica nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, que aumentou o número de casos de COVID-19 no Município de Rubiataba de acordo com o Boletim Epidemiológico do dia 14/06/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RECOMENDADO o uso de máscara respiratória, de proteção facial individual cobrindo o nariz e boca em ambientes fechados no âmbito do Município de Rubiataba - Goiás,

Parágrafo único: O uso de máscaras em ambiente abertos deve continuar sendo incentivado para:

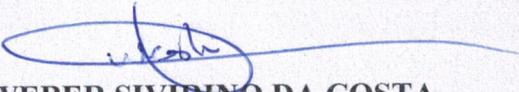
I – Pessoas com sintomas gripais ou que tiveram contato com pessoas sintomáticas;

II – Pessoas do grupo de riscos, imunodeprimidas, com comorbidades de alto risco, não vacinadas ou com vacinação incompleta;

Art. 2º. Fica DETERMINADO uso obrigatório de máscaras respiratória, de proteção facial individual cobrindo o nariz e boca nas DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE, e nas ESCOLAS MUNICIPAIS, do Município de Rubiataba, Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data da publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 607/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2022.


Padre **WEBER SIVIRINO DA COSTA**
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Rubiataba/GO certifica que a Lei/Decreto/Portaria nº 627/2022 de 15/06/2022 foi publicado(a) de 15/06/2022 a 15/07/2022 no Placara/mural de


MUN. DE RUBIATABA/GO